



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Estado da Bahia

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato nº 294/2023

Processo Administrativo nº 09747/2023

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806.146, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **João Barbosa de Souza Sobrinho**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF de nº. 176.219.505-44, portador do RG nº.2.091.375 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a Empresa **VALDECI ROSA DE SOUZA**, pessoa jurídica e direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.556.798/0001-06, com sede na rua Rui Barbosa nº 500 quadra 34 lote NI- CEP 47.800-082, Centro- Barreiras- Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Valdeci Rosa de Souza**, brasileiro(a), casado(a), empresário, portador do CPF, sob o nº 002.665.765-16, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, passando o Edital e a proposta da **CONTRATADA**, independente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** foi vencedora do Processo Licitatório - Modalidade: **CARTA CONVITE nº 008/2023**, Processo Administrativo nº 09747/2023; Tipo: Menor Preço Global , com o objetivo a Contratação de empresa prestadora de serviços no ramo de rebobinagem e manutenção em motores elétricos , quadro de comando , bombas d`água e geradores , em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Barreiras/BA, conforme especificada no documento ANEXO B - MODELO DE PROPOSTA do edital.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - A contratada deverá prestar os serviços de rebobinagem e manutenção em motores elétricos, quadro de comando, bombas d`água e geradores, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Barreiras/BA, de acordo com a respectiva solicitação emitida pela Secretaria Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Da Contratada:

- a. Prestar os serviços na forma ajustada, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, atendendo todos os requisitos das obrigações descritas neste Termo de Referência;
- b. Garantir a segurança da informação relacionada aos dados pessoais, de acordo com a legislação vigente, e especial a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- c. Garantir eficácia do desenvolvimento, da distribuição e treinamento de pessoal indicado na sua utilização, prestando suporte devidamente pela **CONTRATANTE**;
- d. Garantir a boa prestação de serviços, de modo a evitar a interrupção dos serviços prestado pela **CONTRATANTE**;
- e. Tratar como confidenciais informações e dados do **CONTRATANTE**, guardando total sigilo em face de terceiros;

Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site: www.barreiras.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Estado da Bahia

- f. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- g. Não subcontratar os serviços objeto deste Convite;
- h. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- i. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- j. Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- l. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços ou que possa comprometer a sua qualidade;

3.2 Da Contratante:

- a. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação;
- b. Facultar o acesso irrestrito as informações da CONTRATADA nas áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato;
- c. Manter, na prestação dos serviços apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA;
- d. Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações do objeto contratado, respondendo-as diariamente;
- e. Assegurar o fiel cumprimento do objeto do contrato pessoal treinados da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato;
- f. Responsabilizar-se pela completa e correta inserção dos serviços prestados;
- g. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços licitados nos preços:
No Valor de R\$ 110.925,00 (cento e dez mil novecentos e vinte e cinco reais).

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento do valor referente a prestação dos serviços, serão efetuados, em parcelas após execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e atestada pela Secretaria Solicitante;

5.1 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, e certidões negativas do FGTS, Receita Federal, TST – CNDT, Receita Municipal e Receita Estadual, todas devidamente conferidas pelo servidor público responsável, certificando-se da prestação dos serviços concluídos.

5.2 - No caso de incorreção na entrega e recebimento ou nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site: www.barreiras.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Estado da Bahia

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A inexecução, total ou parcial, do presente contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

7.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93, sem a obrigação de indenizar o **CONTRATADO**, desde que não cause prejuízo ao mesmo.

DAS PENALIDADES

CLAUSULA OITAVA - Em caso de não cumprimento do contrato, ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do Contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

8.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;

8.3 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

8.4 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas no item 8.1, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f";

8.5 - Da aplicação das penalidades previstas nos itens 8.1 caberá recurso, no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados;

8.6 - As sanções previstas no item 8.1, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes deste instrumento de contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade : 03.11.11 –Sec. Municipal de Infra estrutura Obras, Serviços Públicos Transporte.

Projeto /Atividade: 2079- Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serv. Públicos, e Transporte:

Elemento da Despesa: 33.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

Fonte de Recurso: 1500- Recursos não vinculados de Impostos.

Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site: www.barreiras.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Estado da Bahia

DA FISCALIZAÇÃO:

CLAUSULA DECIMA: Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura a fiscalizar o contrato através da servidora indicada Sra. Luzeni Maria dos Santos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Barreiras -BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem a respeito do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas a que tudo assistiram.

Barreiras - BA, 23 de outubro de 2023.

JOAO BARBOSA DE
SOUZA

SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por
JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.10.23 14:35:59 -03'00'

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS -BA

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

Valdeci Rosa de Souza

CONTRATADA:

EMPRESA VALDECI ROSA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 10.556.798/0001-06

Representada pelo Sr. Valdeci Rosa de Souza, inscrito no CPF, sob o nº 002.665.765-16

Testemunhas:

[Assinatura]
CPF: 008.423.945-06

[Assinatura]
CPF: 038.857.385-62

Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site: www.barreiras.ba.gov.br

MCV MOTORES

000000000039

CNPJ – 10.556.798/0001-06

Prefeitura Municipal de Barreiras

Carta Convite Nº 008/2023 Processo Administrativo nº 9747/2023 Horário : 09:00/hs

PLANILHA DE PREÇOS

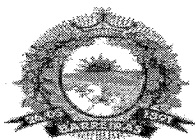
Objetivando a Contratação de empresa prestadora de serviços no ramo de rebobinagem e manutenção em motores elétricos , quadro de comando , bombas d'água e geradores , em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Barreiras/BA

ITEM	Bombas Submersas	UND	QUAN.	VL. UNI	VL. TOTAL
1	Rebobinagem em Bomba Submersa 1 a 2 HP- 220/380	und	10	950,00	9.500,00
2	Rebobinagem em Bomba Submersa 3 a 4,5 HP- 220/380	und	8	1300,00	10.400,00
3	Rebobinagem em Bomba Submersa 5 a 6 HP- 220/380	und	6	1300,00	7.800,00
4	Rebobinagem em Bomba Submersa 7,5 a 10 HP- 220/380	und	4	1600,00	6.400,00
5	Rebobinagem em Bomba Submersa 11 a 15 HP- 220/380	und	4	1800,00	7.200,00
6	Rebobinagem em Bomba Submersa 15 a 20 HP- 220/380	und	3	3450,00	10.350,00
7	Rebobinagem em Bomba Submersa 21 a 25 HP- 220/380	und	3	3450,00	10.350,00
TOTAL:					62.000,00
ITEM	Revisão do Painel de Partida	UND	QUAN.	VL. UNI	VL. TOTAL
1	Painéis de 1 a 2 HP 220/380	und	8	525,00	4.200,00
2	Painéis de 3 a 4,5 HP 220/380	und	8	625,00	5.000,00
3	Painéis de 5 a 7,5 HP 220/380	und	4	725,00	2.900,00
TOTAL:					12.100,00
ITEM	Montagem de Painel	UND	QUAN.	VL. UNI	VL. TOTAL
1	Painéis de 1 a 2 HP 220/380	und	6	925,00	5.550,00
2	Painéis de 3 a 4,5 HP 220/380	und	6	1100,00	6.600,00
3	Painéis de 5 a 7,5 HP 220/380	und	4	1200,00	4.800,00
TOTAL:					16.950,00
ITEM	Retificar e Tornear Tampas de Bombas	UND	QUAN.	VL. UNI	VL. TOTAL
1	Tampas com Grafites	und	15	725,00	10.875,00
2	Tampas com bronzes	und	15	600,00	9.000,00
TOTAL:					19.875,00
Total Geral					110.925,00

Validade da Proposta 60 dias
data 18 de setembro de 2023

Valdeci Rosa de Souza
MCV MOTORES LTDA-ME
CNPJ: 10.556.798/0001-06

Av: Ruy Barbosa nº500 Centro Barreiras –BA , Cep - 47.800-082
Fone (77) 99831-3154, email: mcvmotores@bol.com.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4024 - 23 de Outubro de 2023 - ANO 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE-SEMMAS

EXTRATO DA PORTARIA SEMMAS Nº 056/2023.

PORTARIA SEMMAS Nº 056/2023, de 23 de outubro de 2023. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010, Lei Complementar nº 140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31/10/2013 e suas alterações, tendo em vista o que consta no processo SEMMAS nº 2023.0000499.TEC.TLA.0001, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a Transferência de Titularidade da Licença Ambiental Simplificada (LS), concedida através da Portaria SEMMAS Nº. 009/2023, publicada em 03/04/2023, válida por 03 (três) anos, em favor de Barreiras III Posto de Combustíveis Ltda, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 44.657.084/0001-06, com sede na Rodovia BR 242/02, s/nº, km 773, Zona Rural, município de Barreiras-BA, para a empresa Rede Dom Pedro de Postos Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.415.295/0087-44, referente a Atividade de Posto de Vendas de Gasolina e Outros Combustíveis, com capacidade total de armazenamento de 158m³ (cento e cinquenta e oito metros cúbicos), no mesmo local e município. Art. 2º- Fica a empresa Rede Dom Pedro de Postos Ltda ciente do cumprimento dos condicionantes e prazos estabelecidos na Portaria SEMMAS Nº 0009/2023, publicada em 03/04/2026, cuja validade é de 03 (três) anos. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demósthene da Silva Nunes Júnior- Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245G/2018

5º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 20879/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 087/2018 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO SANTA FÉ LTDA**, CNPJ: 02.682.820/0001-17. Objeto: Termo Aditivo visando à Renovação ao contrato nº 245G/2018 que tem como objeto a prestação de serviços de saúde ambulatorial e ou urgência/emergência na especialidade de Atendimento Fisioterapêutico pela contratada integrante da rede privada de serviços de saúde localizada no Município de Barreiras, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos do contratante. Contrato nº 245G/2018. Ass. 23/10/2023. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 86.400,00. Fund. Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2019

5º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 20779/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 47/2019 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **MD SAÚDE S/S**, CNPJ: 11.062.843/0001-39. Objeto: Termo Aditivo visando a renovação do contrato nº 264/2019, que tem por objeto a prestação de serviços de saúde ambulatorial aos usuários do SUS na especialidade de Ortopedia e Traumatologia, com empresa integrante da rede privada de serviços de saúde localizada no Município de Barreiras-BA, de forma complementar aos serviços públicos do contratante. Contrato nº 264/2019. Ass. 23/10/2023. Vigência: 09 meses. Valor: R\$ 315.000,00. Fund. Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245H/2018

5º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 20794/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 087/2018 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **XAVIER E MELO LTDA**, CNPJ: 29.595.751/0001-80. Objeto: Termo Aditivo de Renovação do contrato nº 245H/2018 que tem como objeto a prestação de serviços de saúde ambulatorial e ou urgência e emergência na especialidade de Atendimento Fisioterapêutico pela contratada, integrante da rede privada de serviços de saúde localizada no Município de Barreiras, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos do contratante. Contrato nº 245H/2018. Ass. 23/10/2023. Vigência: 12 meses ou até a finalização do credenciamento, o que ocorrer primeiro. Valor: R\$ 86.400,00. Fund. Legal: Art. 57, II e §§2º, 3º e 4º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2023

Proc. Adm. Nº 9747/2023– carta convite nº 008/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho. CONTRATADA: VALDECI ROSA DE SOUZA, pessoa jurídica e direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.556.798/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços no ramo de rebobinagem e manutenção em motores elétricos, quadro de comando, bombas d'água e geradores, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Barreiras/BA. Ass. 23/10/2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 110.925,00 (cento e dez mil novecentos e vinte e cinco reais). Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho, Prefeito.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2019

5º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 20795/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 47/2019 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **CDI BARREIRAS LTDA**, CNPJ: 11.482.466/0001-97. Objeto: Termo Aditivo visando a renovação do contrato nº 262/2019, que tem por objeto a Prestação de serviços de saúde ambulatorial aos usuários do SUS na especialidade de Bioimagem, com empresa integrante da rede privada de serviços de saúde localizada no Município de Barreiras-BA, de forma complementar aos serviços públicos do Contratante. Contrato nº 262/2019. Ass. 23/10/2023. Vigência: 09 meses. Valor: R\$ 1.800.000,00. Fund. Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2019

5º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 20796/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 47/2019 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **ORTOCLÍNICA LTDA**, CNPJ: 14.770.671/0001-46. Objeto: Termo Aditivo visando a prorrogação de prazo do contrato nº 263/2019, que tem por objeto a Prestação de serviços de saúde ambulatorial na especialidade de Ortopedia e Bioimagem, empresa integrante da rede privada de serviços de saúde localizado no município de Barreiras-BA, aos usuários do SUS, de forma complementar, aos serviços públicos do contratante. Contrato nº 263/2019. Ass. 23/10/2023. Vigência: 09 meses. Valor: R\$ 329.239,84. Fund. Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.